DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Apiaí

apiai.sp.gov.br | Terça-feira, 19 de maio de 2026 | Ano III | Edição nº 388A

Publicações Oficiais do Município de Apiaí, conforme Lei Municipal nº 322, de 31 de julho de 2024



Poder Executivo de Apiaí
CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92 – Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-8800 - CEP 18320-000

Poder Legislativo de Apiaí
CNPJ 50.784.248/0001-69
Rua XV de Novembro, 247, Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-1569 - CEP 18320-000

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
Processo Adm: Nº 17/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MORADIAS COM O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB 50, na Rua Antonio Carriel de Lima - Município de Apiaí/SP, através da liberação de recursos Termo de Compromisso nº 974401/2025-Operação 1100619-4 por intermédio do Ministério das Cidades

Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00 (Valor não suportado pelo sistema.):

Item fracassado: 1

APIAÍ - SP, 19 de maio de 2026

LUIZ DO CARMO BATISTA ROSA
CONDUTOR DE PROCESSOS

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ DO CARMO BATISTA ROSA
Data: 19/05/2026 13:19:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Assinado de forma digital por SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Dados: 2026.05.19 14:10:57 -03'00'

Prefeitura da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL N° 003/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Apiaí, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008 e com a Lei Municipal nº 058/2005, por meio do INSTITUTO TALENTOS, agente de integração responsável pelo apoio operacional ao Programa de Estágios, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva de estagiários, o qual se regerá pelas disposições deste Edital. O INSTITUTO TALENTOS executará as etapas de apoio técnico-operacional, permanecendo à Prefeitura a decisão final quanto à convocação e celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O estágio será realizado de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, com a Lei Municipal nº 058/2005 e demais normas pertinentes.

2. O estágio tem por finalidade proporcionar ao estudante contato com a prática profissional no âmbito da Administração Pública, possibilitando a complementação da formação acadêmica e o aperfeiçoamento técnico, cultural e profissional, por meio da participação em atividades práticas e situações reais de trabalho junto às diversas Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura da Estância Turística de Apiaí.

3. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o município e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o município e o estudante, com a participação do agente de integração e a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, conforme art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

4. O Processo Seletivo será realizado pelo INSTITUTO TALENTOS, estabelecido nesta cidade na ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE APIAÍ, situada à Rua Camilo Lopes de Matos, nº 60 - Centro, Apiaí - SP, CEP 18320-075.

5. Os níveis de ensino e as vagas serão as seguintes:

Nível	Curso	Período	Vagas *	Bolsa Auxílio
Ensino Superior	Administração	A partir do 1º semestre, observadas as diretrizes da Instituição de Ensino.	1 + CR	R$ 1.043,68
	Agronomia		1 + CR	
	Farmácia		1 + CR	
	Fisioterapia		1 + CR	
	Fonoaudiologia		1 + CR	
	Medicina Veterinária		1 + CR	
	Nutrição		1 + CR	
	Pedagogia e cursos correlatos da área da Educação (Artes, Educação Física, Geografia, História, Língua Portuguesa, entre outras)		5 + CR	
	Psicologia		1 + CR	
	Terapia Ocupacional		1 + CR	

* CR = Cadastro Reserva

6. Os interessados deverão realizar sua inscrição **no site** do INSTITUTO TALENTOS (www.institutotalentos.org.br), por meio do botão **"Mural de Vagas"**, devendo o estudante realizar sua candidatura à vaga de **"Processo Público – Código nº 48748"**. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, observados os critérios estabelecidos no Capítulo III deste Edital, bem como a disponibilidade das diversas Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura da Estância Turística de Apiaí.

7. Poderão surgir novas vagas em razão do desligamento de estagiários ou da disponibilidade de novas vagas, as quais serão preenchidas por meio do cadastro reserva ou, inexistindo candidatos classificados, mediante novo Processo Seletivo.

8. O estagiário receberá bolsa-auxílio conforme a carga horária do estágio, nos valores previstos neste Edital.

9. A carga horária do estágio será de 30 horas semanais, em horário previamente acordado com o supervisor do estágio, respeitando-se sempre o horário de estudo do estagiário.

10. O pagamento da bolsa-auxílio mensal será feito diretamente pela Prefeitura da Estância Turística de Apiaí.

11. As atribuições dos estagiários serão definidas conforme as respectivas áreas de atuação, observada a compatibilidade com as atividades acadêmicas do estudante.

12. Os candidatos aprovados somente serão convocados de acordo com a conveniência e interesse da Administração, não constituindo a inscrição em garantia de convocação, visto que esta dependerá inclusive de disponibilidade financeira, no decorrer do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. Poderão se inscrever os alunos que:

a) estejam regularmente matriculados no ano letivo de 2026;

b) estejam cursando, no mínimo, o 1º semestre do respectivo curso, observadas as regras de liberação para estágio da Instituição de Ensino;

c) possuam frequência regular nas aulas;

d) sejam brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país;

e) tenham idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos até a data de início do estágio.

Caso o candidato já tenha realizado estágio anteriormente na Prefeitura da Estância Turística de Apiaí, o tempo já cumprido será considerado para fins de contagem do limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses previsto no art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008, exceto para pessoa com deficiência.

3. Nos termos do art. 17, §5º, da Lei Federal nº 11.788/2008, fica assegurada a reserva

de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência. O candidato PCD concorrerá simultaneamente na lista geral e na lista específica de PCD.

4. As inscrições serão recebidas exclusiva e gratuitamente no site do INSTITUTO TALENTOS (www.institutotalentos.org.br), **das 09h00 do dia 21/05/2026 até as 18h00 do dia 03/06/2026.**

5. Para inscrever-se, o candidato deverá:

Acessar o **Mural de Vagas** do INSTITUTO TALENTOS, disponível no site (www.institutotalentos.org.br), e candidatar-se à vaga de **"Processo Público – Código nº 48748"**, anexando a documentação obrigatória abaixo relacionada na aba **"Documentos"** (Passo 6 do cadastro).

Documentação obrigatória:

a) Cópia da Cédula de Identidade (RG);

b) Cópia do CPF (não será necessária caso conste no RG);

c) Comprovante de residência;

d) Declaração de escolaridade ou atestado de matrícula atual constando o curso e o período cursado, devidamente carimbado e assinado pela Instituição de Ensino;

e) Histórico escolar, boletim ou declaração da Instituição de Ensino contendo as notas obtidas dos períodos já estudados;

f) Currículo atualizado.

O candidato declarado como pessoa com deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição, laudo médico original ou cópia legível, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo com número do CRM do médico responsável.

6. O candidato que deixar de apresentar a documentação exigida, ou apresentá-la de forma incompleta, dentro do prazo estipulado, terá sua inscrição indeferida, sendo automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

7. Não serão aceitos pedidos de inscrição por e-mail, via postal ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

8. Não serão aceitos pedidos de inscrição que não atendam integralmente às disposições deste Edital.

9. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados, editais e demais publicações referentes ao Processo Seletivo, divulgados no site oficial da Prefeitura da Estância Turística de Apiaí (www.apiai.sp.gov.br)

10. As convocações e comunicações aos candidatos poderão ser realizadas por e-mail, telefone ou WhatsApp informados no ato da inscrição, além das publicações oficiais, sendo responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados.

11. O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto ao INSTITUTO TALENTOS.

12. O candidato deverá anexar no ato da inscrição histórico escolar ou documento equivalente emitido pela Instituição de Ensino contendo as notas ou médias dos períodos já cursados, bem como currículo, os quais serão utilizados para fins de classificação no Processo Seletivo.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SELETIVO

1. O presente Processo Seletivo será realizado por Comissão Julgadora instituída nos termos da Portaria Municipal nº. 129, de 18/05/2026 e consistirá em duas etapas: Análise Curricular e Análise do desempenho do estudante no curso realizado.

2. Na Análise Curricular serão consideradas informações constantes do currículo e documentos apresentados pelo candidato, tais como formação complementar, cursos, experiências acadêmicas e profissionais, sendo atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

3. A análise do desempenho do estudante no curso realizado se dará pela avaliação da média aritmética das notas obtidas pelo candidato dos períodos já estudados, computadas as disciplinas regulares/obrigatórias do respectivo curso, avaliadas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. A média das notas deverá ser emitida pela Instituição de Ensino à qual o candidato estiver vinculado.

4. A classificação final consistirá na média de pontos obtida na Análise Curricular e na Análise do desempenho do estudante, conforme fórmula abaixo:

$$\frac{\textit{Nota na Análise Curricular + Nota na Análise de Desempenho}}{2} = \textit{Nota final}$$

5. O critério de desempate será o disposto a seguir:

I. maior idade;

II. maior tempo de curso.

CAPÍTULO IV

DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

1. Após a análise, a lista de classificação preliminar com os candidatos aprovados estará disponível no site oficial da Prefeitura da Estância Turística de Apiaí em www.apiai.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Apiaí em https://imprensaoficialmunicipal.com.br/apiai no dia 08 de junho de 2026.

2. Serão admitidos recursos referentes à classificação, que deverão ser apresentados entre os dias 09 de junho de 2026 a 10 de junho de 2026, diretamente no Setor de Protocolo e Expediente da Prefeitura, localizado na Ladeira Manoel Augusto, nº. 92, Centro, Apiaí/SP.

3. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou forem redigidos de forma ofensiva.

4. O recurso deverá ser individual, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações mediante documentação e cópia dos comprovantes, sempre que possível, além da exposição de motivos e argumentos.

5. A decisão da Comissão será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita revisão de recursos.

6. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da pontuação obtida, nos termos do Capítulo III deste Edital.

7. A publicação da lista de classificação definitiva estará disponível no site oficial da Prefeitura da Estância Turística de Apiaí (www.apiai.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Apiaí em: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/apiai no dia 11 de junho de 2026.

CAPÍTULO V
DO PREENCHIMENTO DA VAGA

1. O Termo de Compromisso de Estágio será elaborado de acordo com a Lei Federal n.º 11.788/2008.

2. Havendo contratação para jornada menor do que a prevista neste Edital, o valor da bolsa-auxílio será proporcional à carga horária desempenhada.

3. O estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com a Prefeitura da Estância Turística de Apiaí até o limite máximo de 24 meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, exceto para candidatos com deficiência.

4. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o estagiário irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 6 (seis) horas diárias (30 horas semanais).

5. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada na Prefeitura da Estância Turística de Apiaí, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos, estando sujeito à desclassificação caso não seja apresentado dentro do prazo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente Processo Seletivo será válido por um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano, a critério da Administração Pública.

2. A duração do estágio será de até 2 (dois) anos, observadas as disposições especiais constantes das legislações federal e municipal vigentes.

3. A inexatidão das afirmativas e/ou as irregularidades nos documentos apresentados pelo candidato, verificados a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da sua inscrição e de eventual contratação, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.

4. O presente Edital será publicado no site oficial da Prefeitura da Estância Turística de Apiaí (www.apiai.sp.gov.br), sendo esta a forma oficial de comunicação dos atos do Processo Seletivo para todos os efeitos legais.

5. Os dados pessoais coletados neste Processo Seletivo serão tratados pelo INSTITUTO TALENTOS e pela Prefeitura da Estância Turística de Apiaí exclusivamente para a execução das etapas do certame, eventual celebração do Termo de Compromisso de Estágio e cumprimento de obrigações legais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

CAPÍTULO VII

DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Etapa	Data
Inscrição e apresentação de documentos	21/05 a 03/06/2026
Publicação do resultado preliminar	08/06/2026
Interposição de recurso	09 a 10/06/2026
Publicação da classificação definitiva no site e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Apiaí e Homologação	11/06/2026

Apiaí, 19 de maio de 2026.

Sérgio Victor Borges Barbosa

Prefeito da Estância Turística de Apiaí